Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Abono de Natal aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e contratados temporariamente na forma da Lei 988/2007 e suas alterações através da Lei nº 1357/2013.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, no mês dezembro de 2013, abono de Natal, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e aos temporários contratados na forma da Lei nº 988/2007 e suas alterações através da Lei nº 1357/2013.

Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã. 12 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 11/12/2013
Em turno único
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado no Jornal
DIÁRIO DA C. DO SOL
Em 13/12/2013
Edição 3124
Rosemere de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207